



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT
PRL 1 CFT => INA 5/2026

PRL n.1

Indicação de Autoridade nº 5, de 2026

Indica o nome de Odair Cunha para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Autor: *Deputado Isnaldo Bulhões Jr., Líder do MDB*

Relator: *Emanuel Pinheiro Neto*

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças e Tributação a **Indicação de Autoridade nº 5, de 2026**, de autoria de **Deputado Isnaldo Bulhões Jr., Líder do MDB**, que indica o Sr. **Odair Cunha** para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, conforme OFICIO/GAB/I nº 087/2026, de 08 de abril de 2026, com o respectivo currículo do indicado.

Apensado à presente indicação, consta ainda a **Indicação de Autoridade nº 7, de 2026**, de autoria dos **Deputados Augusto Coutinho, Líder do Republicanos, Pedro Uczai, Líder do Partido dos Trabalhadores, Aureo Ribeiro – Líder do Solidariedade, entre outras lideranças.**

A presente indicação insere-se no procedimento de escolha de Ministro do Tribunal de Contas da União previsto no art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no Decreto Legislativo nº 6, de 22 de abril de 1993.

A vaga objeto da presente indicação decorre da aposentadoria do **Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira**, formalizada pelo Decreto do Poder Executivo de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União na Edição 38, Seção 2, do dia 26 de fevereiro de 2026.

Conforme se verifica da sua biografia, disposta na página oficial da Câmara dos Deputados, o indicado Odair Cunha é brasileiro nato, nascido em 18 de junho de 1976, no Município de Piedade, São Paulo.



* C D 2 6 8 7 8 9 8 0 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Finanças e Tributação

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT
PRL 1 CFT => INA 5/2026

PRL n.1

No que se refere à formação acadêmica e à qualificação profissional, consta dos autos que o indicado: é Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA (1999), exercendo a advocacia desde a mesma data.

Quanto à trajetória profissional, registra-se que o indicado: é advogado desde 1999, atuou como Assessor de Gabinete na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (1999–2000) e como Assessor Jurídico Municipal (2000–2001); foi eleito Deputado Federal por Minas Gerais em 2002, sendo reeleito consecutivamente desde 2006, totalizando seis mandatos; exerceu os cargos de 3º Secretário (2009–2011) e 2º Secretário (2022–2023) da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, Secretário de Estado de Governo de Minas Gerais (2015–2018) e Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (2024).

Consta, ainda, da documentação apresentada que o indicado exerceu, ao longo de sua vida profissional, atividades relacionadas a direito público, gestão pública, controle externo, políticas de mineração e energia, e relações exteriores e defesa nacional, com destaque para seus seis mandatos consecutivos como Deputado Federal por Minas Gerais, sua atuação como Secretário de Estado de Minas Gerais, sua participação como membro da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul – Parlasul e sua atuação em comissões estratégicas como a CCJC, a CME, a CREDN e o Grupo de Trabalho do Código de Mineração.

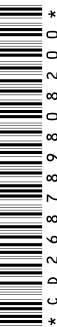
É o relatório.

I – VOTO

Compete a esta Comissão examinar o atendimento, pelo indicado, dos requisitos constitucionais e legais para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Da documentação, verifica-se que o indicado Odair Cunha é brasileiro, possui 49 anos de idade, detém notórios conhecimentos em direito público, gestão pública, controle externo, políticas de mineração e energia, e relações exteriores e defesa nacional e exerceu, por mais de dez anos, atividades profissionais compatíveis com o cargo, conforme demonstrado em sua formação jurídica e mais de duas décadas de exercício profissional como advogado e parlamentar, com atuação em comissões de relevância constitucional, econômica e fiscal, incluindo a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), e experiência como Secretário de Estado de Governo de Minas Gerais.

Quanto à idoneidade moral e reputação ilibada, não se identificam, nos elementos constantes dos autos, fatos que desabonem a conduta do indicado ou



* C D 2 6 8 7 8 9 8 0 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

que constituam óbice à sua aprovação por esta Comissão, sem prejuízo de outras informações prestadas no curso da instrução e da arguição pública.

Assim, entendo que o indicado reúne os requisitos constitucionais estabelecidos pelo art. 73 da Constituição, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 105 da Lei nº 8443, de 1992.

Ante o exposto, voto pela **aprovação das Indicações de Autoridade nº 5 e 7**, de 2026.

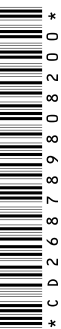
Sala da Comissão, em 13 de abril de 2026.

Deputado Emanuel Pinheiro Neto

Relator

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT
PRL 1 CFT => INA 5/2026

PRL n.1



CD268789808200